



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI N.º 45/2015

Câmara Mun. de Vereadores de Paraíso do Sul
Protocolo Recebimento nº 45/2015
Recebido em 14/12/15 às 14 H 00 min
Servidor Marcia Xavier

Autoriza Termo de concessão de uso real
de bem imóvel, a ser celebrado entre o
Município de Paraíso do Sul e o Clube
Familiar Paraíso.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Concessão de Uso Real de bem imóvel, na forma gratuita, com o Clube Familiar Paraíso de Paraíso do Sul, tendo por objeto a cedência da cancha de bolão, de propriedade do Município, situada na Rua Ricardo Lüdtke – Vila Paraíso, para o desenvolvimento pela entidade concessionária de suas atividades especialmente para a prática do esporte.

Art. 2º - As Cláusulas e condições de referido ato, constam na cópia da minuta do Termo de Concessão de que trata o art. 1º, que está anexada e fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 3º - A vigência do Termo de Concessão de que trata essa lei, será pelo prazo de dez anos, podendo ser prorrogado, havendo concordância entre as partes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos ao dia da assinatura do Termo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
11 DE DEZEMBRO DE 2015.

ELMO IVO SCHMENGLER
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Paraíso do Sul/RS, 11 de dezembro de 2015.

À Câmara Municipal de Vereadores

Senhora Presidente e Senhores (as) Vereadores (as),

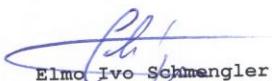
Exposição de Motivos:

Uma das preocupações dos atuais gestores é a criação e adequação de estruturas para a prática de esportes em nosso Município, e a prática do esporte do bolão é uma tradição trazida por nossos ancestrais e que está sendo reavivada nos últimos 10 anos em nosso Município por abnegados praticantes.

Em 2008 já foi disponibilizada na Sede do Município moderna cancha para a prática deste esporte, tendo a gestão entregue à entidade que congrega os esportistas na sede do Município.

Agora em 2015 é concluída a construção de novo espaço, este localizado na Vila Paraiso, para atender aos bolonistas daquela região, indo ao encontro de sua antiga aspiração. A concessão de direito real de uso - pelo Município ao Clube Familiar Paraiso em Vila Paraiso, visa estabelecer da mesma forma o que já existe na sede do Município, ou seja, um documento legal da utilização pelos esportistas deste espaço.

E é com esta finalidade que nesta oportunidade colocamos à apreciação e deliberação dessa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, solicitando que sua tramitação seja em regime de urgência especial. Contando desde já com a aprovação da matéria pelos nobres senhores Vereadores, despedimo-nos atenciosamente,


Elmo Ivo Schmengler
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE CONCESSÃO DE USO REAL DE BEM IMÓVEL

O Município de Paraíso do Sul, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Max Ratzlaff, nº 150, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ELMO IVO SCHMENGLER, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1013297658, CPF nº 286.321.410-15, residente e domiciliado na Vila Paraiso, à Rua Theodor Würth, nº 47, em Paraíso do Sul, doravante denominado **CONCEDENTE**; e o Clube Familiar Paraíso – inscrito no CNPJ nº 90.476.078/0001-70, com sede na Avenida Barão Von Kahlden, s/n, Vila Paraiso, na cidade de Paraíso do Sul, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. LAURO EDEGAR RICHARDT, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 7025787594, CPF nº 225.280.320-72, residente e domiciliado em Linha Travessão Interior do Município de Paraíso do Sul, doravante denominado **CONCESSIONÁRIO**, firmam o presente Termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira

O CONCEDENTE concede pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data da assinatura deste instrumento, ao CONCESSIONÁRIO, o direito real de uso do seguinte imóvel:

Um prédio (cancha de bolão com duas pranchas), com área total de _____ m² (metros quadrados), localizado a Rua Ricardo Lüdtke, Vila Paraiso, nesta cidade de Paraíso do Sul.

Cláusula Segunda

O imóvel referido na cláusula anterior destina-se à prática esportiva do bolão bem como demais atividades relacionadas aos objetivos da entidade concessionária.

Parágrafo Único: Ao Concedente é reservado o direito de uso do espaço para atividades por ele organizadas, mediante prévio ajuste com o Concessionário.





Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Cláusula Terceira

A presente Concessão é celebrada a título gratuito e o não cumprimento de qualquer das Cláusulas deste Termo implicará na sua imediata rescisão, salvo motivo de caso fortuito ou de força maior, perfeitamente reconhecido pelas partes.

Cláusula Quarta

Decorrido o prazo estabelecido na Cláusula Primeira, não havendo prorrogação da presente Concessão de Direito Real de Uso, será a mesma automaticamente revogada, retornando o imóvel ao domínio do Município.

Cláusula Quinta

Nenhuma responsabilidade decorrente dos compromissos de qualquer ordem, que possam vir a ser assumidos pela Concessionária caberá ao Município Concedente.

Cláusula Sexta

O imóvel a que se refere este instrumento ficará na posse da Concessionária, devendo ser por esta conservado em perfeitas condições.

Cláusula Sétima

O não cumprimento, pela Concessionária, de qualquer das Cláusulas deste Termo, implicará na sua imediata rescisão, salvo motivo de caso fortuito ou de força maior, perfeitamente reconhecido pelas partes.

Cláusula Oitava

Os contratantes elegem o foro da Comarca de Agudo para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Termo.

Rua Max Ratzlaff, 150 – Paraíso do Sul Fone: (55) 3262-1052 ou 3262-1122 CEP.: 96.530-000
E-mail: prefeitura@paraisodosul.rs.gov.br





Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para um só fim, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Paraíso do Sul/RS, 31 de dezembro de 2015.

ELMO IVO SCHMENGLER
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO SUL/RS – Concedente

LAURO EDEGAR RICHARDT
CLUBE FAMILIAR PARAÍSO – Concessionário

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Rua Max Ratzlaff, 150 – Paraíso do Sul Fone: (55) 3262-1052 ou 3262-1122 CEP.: 96.530-000
E-mail: prefeitura@paraisodosul.rs.gov.br



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

ntribuinte,

nfira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à
B a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.476.078/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/10/1985
NOME EMPRESARIAL CLUBE FAMILIAR PARAISO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 13.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 13.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 199-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA		
LOGRADOURO AV BARAO VON KAHLDEN	NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 96.530-000	BAIRRO/DISTrito VILA PARAISO	
MUNICÍPIO PARAISO DO SUL		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO *****		
TELEFONE (55) 3262-1139		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/11/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

rovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

itido no dia 11/12/2015 às 15:23:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 11/12/2015

